PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO OF. EST.
Edição n.º 94 de 17 / 7 / 75
Pag. 31

LEI Nº 542

DATA: 04.07.75

SÚMULA: autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio da DELEGACIA E CADEIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná - FAMEPAR, para execução de reparos no prédio da DELEGACIA E CADEIA PÚBLICA, situado nesta Cidade, na importância global de Cr$29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros).

Art. 2º. Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar, à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente lei, após esgotada a importância de Cr$29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros) a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA, EM 04 DE JULHO DE 1 975.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.